017476/22-00.083



#### TERMO DE REFERÊNCIA

# DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço, de solução para prover acessibilidade em ambiente Web, de forma dinâmica e em tempo real, incluindo tradutor automático de Libras e leitor em áudio, com suporte técnico, manutenção e instalação nos Portais STM (internet) e JMU (intranet), do Superior Tribunal Militar STM.
- 1.2 O software a ser contratado deverá ser implantado nos endereços eletrônicos: Portal STM <a href="https://www.stm.jus.br/home-2">https://www.stm.jus.br/home-2</a> (intranet), para atendimento aos deficientes auditivos, surdos, deficientes visuais parciais, pessoas com Síndrome de Down, idosos, iletrados, disléxicos e outras pessoas com necessidades especiais.
- 1.3 Instalação da solução em 1 (um) domínio, com serviço de suporte por 30 meses, prorrogável por mais 30 meses, com pagamento mensal.
- 1.4 A instalação e os serviços compreenderão o domínio www.stm.jus.br, incluindo os Portais STM (internet) e JMU (intranet), construídos no sistema de gestão de conteúdo Joomla versão 3.10.3, PHP versão 7.4.30 e Banco de Dados MySQL versão 8.0.19.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

- 2.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar realizado no documento SEI nº 2961076, foram levantadas possibilidades de atendimento dos requisitos levantados.
- 2.2 A solução que atendeu plenamente aos requisitos foi a Rybená. A solução VLibras apresentou instabilidade e dificuldades nos testes realizados, e a proposta Hand Talks não atendeu plenamente os requisitos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, mencionado.
- 2.3 Encontra-se juntada ao processo a Declaração da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal ASSESPRO-DF de que a empresa RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.745.708/0001-93 é de direito, a única fornecedora no Brasil do produto Solução Rybená, conforme documento SEI STM 2974504.
- 2.4 O Estudo Técnico Preliminar realizado no documento SEI nº 2961076 conclui pela inviabilidade de competição, dados os requisitos de *software* apresentados. Assim, a contratação está fundamentada no Art. 25, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
  - "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"
  - I para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
  - II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."
- 2.5 Acrescenta-se ainda que o processo atual 025868/17-00.50 terá seu fim em 27 de dezembro de 2022 e não será mais possível efetuar a prorrogação do contrato, por já completar os 60 meses estipulados em lei.

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) da JMU, instituída pelo Ato nº 2.023, de 07 de fevereiro de 2017, tem o objetivo de assegurar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o pleno exercício de seus direitos, promovendo ações eficazes, que propiciem a sua inclusão e adequada ambientação, no âmbito da JMU.
- 3.2 Em 10 de julho de 2015, o Superior Tribunal Militar STM recebeu a Carta Conjunta nº 51/2015, oriunda das Associações e Federações dos Surdos, reivindicando que as pessoas com necessidades especiais tenham a condição de acesso ao Portal do STM.
- 3.3 Segue abaixo trecho da Carta Conjunta nº 51, de 10 de julho de 2015, enviada ao Superior Tribunal Militar STM:

"Para conseguirmos promover à verdadeira Acessibilidade, a inclusão social, a inclusão digital e a plena cidadania, é necessário **não haver discriminação e nem preconceitos**."

"Nós não encontramos no site do STM nenhum indício de que alguma coisa esteja sendo feita para prover a Acessibilidade aos 9,7 milhões de Surdos, às pessoas com pouca visão, àqueles com Síndrome de Down, aos disléxicos de um modo geral e aos analfabetos funcionais. Segundo o censo de 2010 do IBGE, 23,90% da população brasileira é portadora de algum tipo de necessidade especial, correspondendo a mais de 45 milhões de cidadãos."

- 3.4 No ano de 2017, o STM realizou a contratação de solução para tradução automática em Libras. Portanto, para que as pessoas com deficiência auditiva tenham a barreira de acessibilidade eliminada, é necessária a manutenção nos Portais, de ferramenta que traduza os textos de Português para Libras (Língua Brasileira de Sinais). A ferramenta ainda inclui o recurso de leitura de texto por voz sintetizada, para atendimento às pessoas com pouca visão, com síndrome de Down, os disléxicos de modo geral, os daltônicos e também analfabetos funcionais.
- 3.5 A solução a ser contratada visa atender aos seguintes normativos que tratam da acessibilidade digital:
  - 3.5.1 Atendimento aos requisitos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência), que diz:
    - "Art. 63. É obrigatória à acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente."
  - 3.5.2 Atendimento à Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
  - 3.5.3 Atendimento ao Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
  - 3.5.4 Alinhamento à Resolução nº 401 de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, atendendo, em especial, ao seu Art. 4º, inciso I, que determina que "Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação".
  - 3.5.5 Atendimento ao Decreto Legislativo nº 186, de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.
  - 3.5.6 Atendimento a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras e dá outras providências.

- 3.6 A solução deve obedecer prioritariamente às legislações citadas anteriormente, e também deve estar alinhada a outras boas práticas, como as do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico) e do WCAG (Web Content Accessibility Guidelines).
- 3.7 Após os estudos e análises, tendo como base os Documento de Oficialização de Demanda DOD, documento SEI STM 2951758, a Informação 2877876, da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, o Estudo Técnico Preliminar, documento SEI STM 2961076, recomenda-se a contratação de prestação de serviço da Solução Rybená de acessibilidade digital.

# 4. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Com a implantação de uma solução automática de Libras (Língua Brasileira de Sinais), pretende-se disponibilizar acessibilidade nas páginas dos Portais do STM e da JMU, com a tradução de textos de Português para Libras , em atendimento às pessoas com deficiência auditiva que possuam conhecimento de Libras, de forma a contextualizar a tradução e não apenas transcrever palavra a palavra;
- 4.2 A solução ainda reproduzirá em voz sintetizada ou humana os textos dos Portais do STM e da Justiça Militar da União (JMU), para atendimento às pessoas com baixa visão, pessoas disléxicas, pessoas iletradas e pessoas com dificuldades de leitura em geral;
- 4.3 A solução oferecerá facilitadores de leitura, com ajustes de texto e aparência tais como: ajustes de tamanho, formato e espaçamento de caracteres de texto, ajustes de cores, nível de contraste. Tais recursos objetivam o atendimento às pessoas com baixa visão, pessoas disléxicas, pessoas daltônicas, idosos e pessoas com dificuldades de leitura em geral;
- 4.4 Com a aquisição e instalação da solução nos Portais do STM e JMU, pretende-se dotar os referidos sites de acessibilidade capaz de permitir às pessoas com deficiência auditiva o amplo entendimento do conteúdo publicado nos Portais STM e JMU.
- 4.5 Os Portais STM e JMU devem oferecer acessibilidade a todos os usuários, mantendo solução que atenda os surdos, deficientes auditivos, deficientes visuais parciais, pessoas com síndrome de Down, idosos, iletrados, disléxicos e outras pessoas com necessidades especiais e atendimento aos requisitos das normativas sobre acessibilidade.
- 4.6 A solução permitirá que qualquer texto seja traduzido contextualmente para áudio e também para a Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, permitindo que o público tenha acesso e entendimento das informações disponibilizadas nos Portais.
- 4.7 Identificam-se como objetivos a serem alcançados com a contratação a promoção e a proteção do direito de todas as pessoas de participação plena e de exercício da cidadania.
- 4.8 Incluem-se ainda como objetivos da contratação o estímulo à autonomia e à independência individual das pessoas com deficiência.

#### 5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Atender aos requisitos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira da Inclusão de pessoa com deficiência).
- 5.2 Atender à Resolução CNJ nº 401 de 16 de junho de 2021;
- 5.3 Atender à Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, Art. 6º, parágrafo 4º, inciso VIII;
- 5.4 Dotar os Portais STM e JMU de acessibilidade capaz de permitir aos portadores de necessidades especiais, o amplo entendimento do conteúdo publicado.
- 5.5 Abranger um grupo ainda não atendido plenamente, como os surdos, deficientes auditivos, deficientes visuais parciais, pessoas com síndrome de down, idosos, iletrados, disléxicos e outras pessoas com necessidades especiais.
- 5.6 Atender aos requisitos das Leis e Resoluções sobre acessibilidade e acesso à Informação.
- 5.7 Os Portais STM e JMU passarão a ser traduzidos contextualmente para áudio e também para a Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, permitindo acesso e entendimento das informações disponibilizadas no Portal STM aos deficientes auditivos.
- 5.8 Promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência de participar plenamente de todos os aspectos da vida.

# 6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JMU OU DE TIC

- 6. 1 A contratação encontra amparo no Plano Estratégico da JMU 2021-2026:
- Objetivo 6 Ampliar a eficiência e eficácia da comunicação externa e interna;

- Objetivo 7 Fortalecer a gestão da sustentabilidade e acessibilidade;
- Objetivo 11 Otimizar a infraestrutura e as soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atender as necessidades da JMU.
- 6.2 A contratação alinha-se também ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC 2022/2023, no âmbito da "Sociedade", no Objetivo Estratégico "Aumentar a satisfação dos usuários de TIC da JMU", que visa atuar na melhoria e no incremento da qualidade dos atendimentos e da experiência dos serviços ofertados aos usuários de TIC da JMU.
- 6.3 O projeto possui alinhamento ao "Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário", da Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação (ENTIC-JUD).

#### 7. ESTUDOS PRELIMINARES

A Equipe de Planejamento da Contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar, documento SEI STM 2961076, bem como a Análise de Riscos, documento SEI STM 2974658, que avaliaram a viabilidade da contratação da solução Rybená e deram parecer favorável à contratação.

### 8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 8.1 O objeto deste Termo de Referência visa à melhoraria da acessibilidade digital dos portais STM e JMU. O serviço de tradução em Libras, acompanhado dos demais recursos de acessibilidade almejados, deve ficar disponível continuamente nos Portais STM e JMU. O serviço deve ficar disponível sob demanda, continuamente, em todas as páginas presentes no domínio www.stm.jus.br, de forma a atender àqueles usuários que desejem ativar os recursos de acessibilidade. O serviço não pode afetar a navegação, nem acesso à informação, nem o uso dos serviços atualmente disponibilizados nos portais.
- 8.2 A contratação suprirá a demanda de solução de acessibilidade para os Portais STM (www.stm.jus.br) e JMU (www.stm.jus.br/home-2) com tradução em Libras e leitor de texto em voz sintetizada, instalado no servidor da contratada, para o domínio <a href="www.stm.jus.br">www.stm.jus.br</a>. Portanto, deverá ser contratada uma licença, para instalação em 1 (um) domínio, a fim de atender aos Portais STM e JMU.

### 9. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS E/OU CONTRATADAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEUS RESPECTIVOS VALORES.

- 9.1 Diversos órgãos da administração pública, como o Superior Tribunal de Justiça STJ, a Presidência da República (www.gov.br), utilizam a "VLibras".
- 9.2 O software "VLibras" é um software gratuito disponível no site www.vlibras.gov.br e também no Portal do Software Público Brasileiro. Resultado de uma parceria entre o Ministério da Economia (ME) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB). O software VLibras consiste de conjunto de ferramentas computacionais de código aberto, responsável por traduzir conteúdos digitais para a Língua Brasileira de Sinais Libras, tornando computadores, dispositivos móveis e plataformas digitais acessíveis para pessoas surdas.
- 9.3 Em comparação com o software Rybená, o VLibras possui algumas limitações que o torna menos prático e acessível, a saber:
  - 9.3.1 Não possui suporte dedicado ao STM, em caso de falhas e erros;
  - 9.3.2 Somente possui a capacidade de tradução dos textos para a língua Libras, não possuindo a capacidade de converter texto escrito em português para voz sintetizada;
  - 9.3.3 Apresentou falhas nos testes internos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar SEI STM 2961076. Portanto, essas falhas podem acarretar em perda da qualidade na prestação do serviço de tradução em Libras.

# 9.4 ANÁLISES DO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

9.4.1 Em pesquisa ao mercado, foi identificada uma solução próxima à Rybená:

HandTalk – O software contém recursos de tradução automática em Libras. A versão em aplicativo para celular tem a capacidade de traduzir em Libras tanto texto quanto som. Quanto a recursos facilitadores de leitura, apresenta opção de contraste, de cor de fundo e de posição da tela do avatar..

Em comparação com o software Rybená, ele também possui a capacidade de traduzir para áudio e para a língua de sinais de forma automática, mas, segundo parecer Informação SEI 2877876, as ferramentas adicionais de acessibilidade não são tão completas quanto as da solução Rybená.

#### 9.5 A SOLUÇÃO RYBENÁ CONTRATADA POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

O valor orçado para o custo da contratação encontra-se alinhado ao praticado em mercado pela empresa, conforme evidenciado nos seguintes documentos:

- 9.5.1 Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com valor mensal de R\$ 650,00 e valor anual R\$ 7.800,00, conforme Nota Fiscal SEI STM 2974748;
- 9.5.2 Justiça Federal do Rio de Janeiro com valor mensal de R\$ 625,00 e valor anual de R\$ 7.500,00, conforme Nota Fiscal SEI STM 2974768;
- 9.5.3 Superior Tribunal Militar com valor mensal de R\$ 625,00, e valor anual R\$ 7.500,00, conforme Nota Fiscal 2974784;
- 9.5.4 Tribunal de Justiça da Bahia com valor mensal de R\$ 650,00 e valor anual R\$ 7.800,00, conforme cópia do contrato presente no documento SEI STM 2974830 ;

# 10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 10.1 O Estudo Técnico Preliminar SEI STM 2961076, em sua parte final, identificou três possíveis soluções para o objeto da contratação.
- 10.2 A solução VLibras, apesar de possuir a solução de Libras, não possui suporte dedicado ao STM em caso de falhas e incidentes. A solução atende ao requisito da Libras, mas não oferece recursos adicionais de acessibilidade como voz sintetizada, recursos de contraste e destaque de hyperlinks. O referido Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução VLibras apresentou problemas nos testes internos realizados. Assim, a VLibras foi descartada como solução.
- 10.3 Segundo parecer emitido pela Informação SEI 2877876, a ferramenta HandTalks atende apenas as premissas de Libras, de recursos de voz e de suporte técnico. Quanto aos recursos de facilitadores de leitura, a solução HandTalks não apresenta o mesmo nível de ferramentas que a solução Rybená. Assim, a HandTalks foi descartada como solução.
- 10.4 A solução Rybená, segundo parecer emitido pela Informação SEI 2877876, é a solução que atende plenamente os requisitos. Conforme a Informação citada, a ferramenta Rybená atende as premissas de tradução em Libras, de recursos de voz e de recursos facilitadores de leitura, e ainda inclui o serviço de suporte. Portanto, essa solução foi a selecionada por atender plenamente as necessidades.

#### 11. NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO

O serviço é caracterizado como de prestação continuada, pois trata-se de serviço auxiliar e essencial à JMU, no desempenho de suas atribuições institucionais, que se interrompidos podem comprometer a qualidade, a acessibilidade e a continuidade de suas atividades e cuja contratação é possível estender-se por mais de um exercício financeiro.

# 12. IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

Não haverá impacto ambiental decorrente desta contratação, por se tratar de contratação de serviço de solução de software.

### MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

#### 13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.
- 13.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal
- 13.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 13.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### 14. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 14.1 Executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos determinados.
- 14.2 Atender prontamente as solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.
- 14.3 Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 14.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 14.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- 14.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.7 Respeitar a Política de Segurança da Informação do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.
- 14.8 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 14.9 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada,

reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

- 14.10 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Superior Tribunal Militar STM (nomenclaturas, metodologias etc.).
- 14.11 Informar, no prazo de cinco dias úteis da publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial, o nome do responsável, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o Superior Tribunal Militar STM, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
- 14.12 As atualizações de versões e releases do *software* de atualização deverão ser garantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.
- 14.13 Entende-se por "atualizações de versões" o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão, a contratada deverá fornecer as novas funcionalidades implementadas.
- 14.14 As atualizações de versões e releases do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.
- 14.15 O serviço de suporte técnico será realizado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h00 às 19h00, por solicitação do Contratante.

#### 15. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica detalhada do objeto consta do Anexo I.

#### 16. COMUNICAÇÃO

- 16.1 Durante a vigência do contrato, quaisquer comunicação entre as partes deverá ser realizada por escrito.
- 16.2 A abertura de chamados pelo Contratante será efetuada por ordem de serviço via correio eletrônico ou por software específico. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.
- 16.3 A Contratada deverá disponibilizar número de acesso 0800 (ligação gratuita) ou número com DDD igual ao da localidade do Contratante, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial local do Contratante, exceto feriados locais e nacionais.
- 16.4 A Contratada deverá fornecer, para cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem como o nome do empregado que a recebeu.
- 16.5 Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer forma de instalação, configuração ou problema detectado pela equipe técnica do Superior Tribunal Militar STM no tocante ao pleno funcionamento do software.
- 16.6 A Contratada terá um prazo inicial de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do incidente, para iniciar o atendimento e até 48 (quarenta e oito) horas para encerrá-lo com êxito, excetuando-se sábados, domingos e feriados.
- 16.7 No caso do correio eletrônico, a contratada deverá confirmar seu recebimento em, no máximo, 30 (trinta) minutos.

16.8 Após cada atendimento técnico, a Contratada deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, bem como a aceitação do técnico do Contratante para os serviços prestados.

### 17. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 17.1 A operação da solução deverá ter início em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- 17.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Superior Tribunal Militar STM.
- 17.3 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa que ficará a critério do Contratante.
- 17.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado por meio de Peticionamento Eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações.
- 17.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

#### 18. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei, desde que estejam mantidas as mesmas condições de inexigibilidade.

#### 19. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) vinculada ao Ministério da Economia. No caso de extinção desse índice, pode ser adotado outro que venha a substituí-lo e que a Administração do STM julgue pertinente.

### 20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Os serviços objetos desta contratação serão geridos e fiscalizados pela **Equipe de Gestão da Contratação**, doravante denominados Gestor do Contrato e Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, que serão responsáveis pela gestão e por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentadas pela Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013 do CNJ.
- 20.2 Ao Gestor do Contrato compete as atividades superiores de planejamento, coordenação, supervisão e controle que visam a garantir o atendimento dos objetivos do órgão.
- 20.3 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- 20.3.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 20.3.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 20.3.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
- 20.3.4 Encaminhar à Diretoria responsável no STM os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 20.4 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### 21 SANÇÕES

- 21. A Contratada, com fundamento nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de retardamento ou de falha na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - 21.1. advertência, nos casos em que ocorrerem:
    - 2.1.1. irregularidades de pequena monta, para as quais tenha o Contratante concorrido;
    - 2.1.2. descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o Contratante;
    - 2.1.3. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.
  - 21.2. **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Superior Tribunal Militar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 21.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 21.4. multas:
    - 21.4.1. multa compensatória:
      - a) de 25% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;
      - b) de 25% sobre o saldo contratual, em caso de inexecução parcial da contratação, que também estará configurada quando:
        - b.1) a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 elencada abaixo.
        - b.2) a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização.
    - 21.4.2. **multa moratória**, nos casos de atrasos injustificados no atendimento e na resolução de chamado de assistência técnica necessária à manutenção do software, de:
      - a) 0,5% ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 5%, até 5 dias;
      - b) 0,8% ao dia sobre o valor do contrato, após o 6º dia, até 10 dias;
      - c) 10% sobre o valor do contrato, após o 11º dia, se persistir o interesse da Administração na aceitação do objeto.
    - 21.4.4. a cada três advertências aplicadas em desfavor da Contratação, aplicação de **multa** com Grau 3, conforme Tabela 1 relacionada abaixo.
    - 21.4.5. **multa** de 0,5%, ao dia e/ou por ocorrência, até o limite de 5%, sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outros itens previstos no termo de referência e no contrato, por item descumprido.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	R\$ 50,00
2	R\$ 90,00
3	R\$ 100,00
4	R\$ 130,00
5	R\$ 150,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper os serviços contratuais, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito  Obs. Cada dia será considerado uma ocorrência	4	Por ocorrência
2	Atrasar para prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço objeto deste Contrato  Obs. Cada período de até quatro dias será considerado uma ocorrência	2	Por ocorrência
3	Prestar atendimento por meio de empregado de que a Administração já solicitou a substituição	3	Por ocorrência
4	Atrasar, injustificadamente, o atendimento aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.  Obs. Cada período de até 4 dias de atraso será considerado uma ocorrência.	1	Por ocorrência

# 22. RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DO OBJETO

- 22.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto deste contrato será aceito:
  - 22.1.1 Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a liberação do código-fonte necessário para a operação do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
  - 22.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.
- 22.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.
- 22.3 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com este contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à

10 of 15

Contratada e até que seja sanada a situação.

- 22.4 Os objetos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.
- 22.5 A Contratada deverá fornecer o objeto discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 22.6 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 22.7 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 22.8 O recebimento e atestação caberão à equipe de fiscalização do contrato, que será instituída pelo STM.
- 22.9. O servidor designado é responsável pelo fiel cumprimento do contrato, bem como pela anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, cumprindo-lhe determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 22.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas competentes.
- 22.11. Verificada a indisponibilidade, falha ou defeito na prestação do serviço por parte da contratada, será descontado o valor de 0.3% ao dia, no valor total previsto mensal, até o limite de 30 dias, como glosa por serviço não prestado.
- 22.12. Caracterizará a inexecução contratual o atingimento de 30 dias consecutivos de indisponibilidade, falha, ou defeito na prestação do serviço.

#### 23. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A empresa RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA, fornecedora exclusiva da solução objeto da contratação, apresentou proposta no valor de 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) por mês, durante 30 meses de contrato.

#### 24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 24.1 Será exigida a prestação de garantia pela empresa, a ser prestada no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado no contrato, optando por uma das seguintes modalidades:
  - Caução em dinheiro.
  - Seguro garantia.
  - Fiança bancária.
- 24.2 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.
- 24.3 A garantia contratual deverá cobrir todo o período de vigência e de execução contratual.

24.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada ao aceite do Contrato.

# 25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1 A presente contratação não exigirá qualificação técnica da contratada, pois a fornecedora da solução *Rybená* já possui contrato com o STM e o software encontra-se instalado e em funcionamento nos Portais STM e JMU.

#### 26. PAGAMENTO

- 26.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **Equipe de Gestão da Contratação** (Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 26.2 Os documentos exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues via Peticionamento Eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações, com orientações disponíveis no endereço: <a href="https://www.stm.jus.br/sistema-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-externo/peticionamento-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-externo-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-eletronico-informacoes/home-sei/usua
- 26.3 As notas fiscais para pagamento das mensalidades serão enviadas via Peticionamento Eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações.
- 26.4 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- 26.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

#### 27. FONTE DE RECURSO

A fonte de recurso para a contratação é a seguinte:

- PTRES: 167547 MTGI Modernização Tecnológica e Gestão da Informação na Justiça Militar da União
- Encargo: 52.01.06.26.000 Software de acessibilidade MTGI
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

### 28. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 28.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta contratação.
- 28.2 O STM não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 28.3 Independentemente de sua transcrição, farão parte integrante desta contratação todas as condições estabelecidas no Edital, na

proposta apresentada pela Contratada e nos documentos por ela juntados ao processo da contratação.

- 28.4 O contrato poderá sofrer alterações posteriores, totais ou parciais, decorrentes da adoção, pelo Governo Federal, de medidas e normas financeiras com força de lei.
- 28.5 Fica expressamente proibido à Contratada:
  - 28.5.1 subcontratar o objeto deste contrato, exceto a subcontratação parcial devidamente autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;
  - 28.5.2 veicular publicidade comercial acerca do objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.
- 28.6 Os casos omissos ocorridos durante a vigência do contrato serão resolvidos pela Administração do Contratante, com base na legislação em vigor.

#### **29. ANEXO**

Anexo 1 – Especificações Técnicas do Objeto.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao exposto no § 1º do art. 13 da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a **Equipe de Planejamento da Contratação** submete este Termo de Referência à aprovação da Área Demandante.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
ALINE DIAS PAZ ROGERS	ADRIANO CÉSAR DE OLIVEIRA	DANIELLE VANNES FERREIRA GOMES
Matrícula: 8662	Matrícula: 1321	Matrícula:1714

#### ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Traduzir textos em português, selecionados em uma página web, para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Soletrar, em Libras, nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação nessa linguagem.

Fazer a tradução de frases do português para Libras contextualizando o sentido, não fazendo apenas uma transcrição palavra por palavra.

Expressar corretamente, em Libras, os sentidos interrogativos e afirmativos das frases.

Expressar corretamente, em Libras, o sentido temporal das frases.

Apresentar, em Libras, o texto selecionado, permitindo que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução.

Manter padrão gráfico uniforme de apresentação independentemente do conteúdo do sítio da Internet.

Permitir, quando da instalação, customizar a solução para atender às necessidades da identidade visual, para cada domínio, no que se refere aos seguintes itens:

- inclusão da logomarca;
- vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras;
- plano de fundo da imagem.

Reproduzir em voz sintetizada textos selecionados, em uma página web, na Língua Portuguesa do Brasil.

Ler dinamicamente números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da Língua Portuguesa do Brasil.

Ler de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, qualquer texto escrito na Língua Portuguesa do Brasil.

Permitir o controle de velocidade na tradução para LIBRAS.

Não exigir a instalação de *plug-ins*, a geração de *templates* ou a inclusão de recursos adicionais aos Portais do STM e JMU.

É permitido que, para o funcionamento da solução, seja exigida a inclusão de códigos HTML, Cascading Style Sheets (CSS) ou JavaScript nos Portais STM e JMU, desde que esta inclusão seja feita através do painel de administração dos portais e também que seja feita uma única vez na página raiz dos Portais, de modo que todas as subpáginas daquela página raiz passem a "herdar" a referida funcionalidade, sem a necessidade de compilação dos Portais STM e JMU ou de seus temas.

Suportar, no mínimo, os formatos de texto em HTML, PDF, DOC, TXT.

Deve ser compativel com os navegadores que suportam o HTML 5.0:

- Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safira, Opera e Microsoft Internet Explorer 10 e superiores.

O software a ser contratado deverá ser compatível com as versões especificadas abaixo:

- Portais STM (internet) e JMU (intranet), construídos no sistema de gestão de conteúdo Joomla versão 3.10.3, PHP versão 7.4.30 e Banco de Dados MySQL versão 8.0.19.

Deve ser aderente ao padrão "Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.1", de maneira a não interferir na padronização dos Portais.

Deve ser aderente ao *eMAG* (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), de maneira que não interfira na padronização dos Portais.

Deve ser compatível com as linguagens HTML, JavaScript e CSS.

Apresentar os recursos de acessibilidade: opção de alto contraste, de *zoom*, de destaque de *hiperlinks* na página, de ferramenta para auxílio de leitura para pessoas com dislexia e de alterações de espaçamento entre letras.



Documento assinado eletronicamente por **DIDIO PEREIRA CAMPOS**, **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 15/12/2022, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE VANNES FERREIRA GOMES**, **INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 15/12/2022, às 17:58 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA**, **INTEGRANTE TÉCNICO**, em 15/12/2022, às 18:06 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 2983496 e o código CRC D3D2AAEE.

2983496v3

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edificio-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF - http://www.stm.jus.br/

15 of 15